Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: 8uhcp9wc **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 20/03/2024 Indicação nº 1299/2024 Protocolo nº 2640/2024

Autor: Dep. Elizeu Nascimento

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o envio de dois veículos para utilização da DEDM - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá, em Cuiabá.

Com fulcro no Art.160-II Desta casa de leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário que seja remetida esta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, **o envio de dois veículos para utilização da DEDM - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá, em Cuiabá.**

JUSTIFICATIVA

A indicação para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso encaminhe um veículo à Delegacia da Mulher é essencial para atender de forma mais eficaz e imediata às vítimas de violência doméstica em nossa comunidade. Esta solicitação específica tem como principal objetivo facilitar a retirada dos pertences do lar da vítima, uma etapa crucial no processo de recuperação e proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade. O momento da retirada dos pertences do lar da vítima representa uma fase de extrema sensibilidade e risco para as mulheres que sofrem violência doméstica. É fundamental assegurar que essa ação seja conduzida de maneira segura e eficiente, oferecendo às vítimas o suporte necessário para enfrentar essa etapa delicada. A disponibilização de um veículo exclusivo para a Delegacia da Mulher agilizaria significativamente o processo de retirada dos pertences, minimizando a exposição prolongada das vítimas a potenciais agressores e garantindo uma resposta mais ágil e eficaz por parte das autoridades policiais.

Dessa forma, ao disponibilizar os recursos adequados para que a Delegacia da Mulher desempenhe suas funções de maneira eficaz, estamos fortalecendo a rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica. Essa medida não só promove a segurança das vítimas, mas também demonstra o compromisso do Estado em combater e prevenir a violência de gênero. O acesso das vítimas de violência

doméstica aos seus pertences é um direito humano fundamental, garantido por diversas legislações nacionais e internacionais.

Portanto, é responsabilidade do Estado fornecer os meios necessários para que esse direito seja efetivamente exercido, contribuindo para a promoção da justiça e da igualdade de gênero. Diante do exposto, a disponibilização de um veículo para a Delegacia da Mulher não é apenas justificável, mas também imprescindível para o cumprimento da missão de proteger e promover os direitos das mulheres em nossa sociedade. Acreditamos que essa medida contribuirá significativamente para fortalecer as ações de combate à violência de gênero e para garantir um atendimento mais humanizado e eficiente às vítimas. Ademais, ao proporcionar mais segurança e dignidade às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade, através da disponibilização de uma viatura policial com identidade visual institucional diferenciada, exclusivamente para uso em situações onde a Polícia Judiciária deve prestar apoio às vítimas, estaremos reforçando o compromisso do Estado em proteger e assistir às vítimas dessa grave violação dos direitos humanos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2024

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual